



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

**Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, FRENTE AO TRABALHO NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 2021.”, conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado designada pelo Decreto nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. João Henrique Cançado Rodrigues, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/10/2025 às 08:00 (oitohoras).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/11/2025 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/11/2025 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

IT E M	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UNIDA DE	QUANTI DADE ESTIMA DA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL ESTIMAD O R\$
01	<ul style="list-style-type: none">• CESTA NATALINA MONTADA CONTENDO OS ITENS: 01 SACHE MOLHO TOMATE 300G INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AMIDO, MODIFICADO, SAL, SALSA E ALHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 12 MESES VALOR NUTRICIONAL: CARBOIDRATOS 5,9 G, PROTEÍNAS 1,1 G SEM GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS. , FIBRA ALIMENTAR 1,3 G , MAXIMO SÓDIO 227 MG.• 01 CAIXA COM PANETONE FRUTAS 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, UVAS PASSAS, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA, SOJA E DE LEITE. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, TRITICALE, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJÚ,	UN	850	R\$180,00	R\$153.000,00



Município de Luz

Secretaria Municipal de Administração



	<p>CASTANHA-DO-PARÁ, GERGELIM E NOZES. COM DATA DE VALIDADE NA CAIXA.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 SACHÊ DE AZEITONA VERDE C/CAROÇO 310G SACHE, PESANDO LIQUIDO: 310 GRAMAS E DRENADO: 200 GRAMAS.• 1 PET REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS : INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE 2 LITROS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.• 1 CAIXA DE BOMBOM CHOCOLATE 251 GRAMAS BOMBONS DE CHOCOLATES, CAIXA COM MÉDIA DE 15 BOMBONS.• 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 500G CAFÉ			
--	---	--	--	--



	<p>TORRADO E MOÍDO, TIPO DO CAFÉ: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, TRADICIONAL, TORRADO, E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO, DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AROMA: INTENSO, SABOR: INTENSO, BEBIDA: DURA, TORRAÇÃO: MÉDIO CORPO: ENCORPADO PESO LÍQUIDO: 500G.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 SACHÊ DE MAIONESE TRADICIONAL 200G INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO..• 1 SACHÊ DE MILHO VERDE 170G INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM SÓDIO E SEM GORDURAS SATURADAS.				
--	---	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">• 1 PACOTE DE BISCOITO CHAMPAGNE 150G INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AMIDO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES., DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTER: AMENDOIM, AVELÃS, LEITE E NOZES.• 1 UNID.ÓLEO SOJA 900 ML, ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS; DE COR CLARA, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE SEDIMENTOS EM SUSPENSÃO; E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML DEVERÁ CONTER VITAMINA E. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.• 1 PACOTE DE FAROFA TEMPERADA TRADICIONAL CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRS. FARINHA DE MANDIÓCA, OLEÍNA VEGETAL DE PALMA, ALHO, SAL, COLORÍFICO (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E				
---	--	--	--	--



Município de Luz

Secretaria Municipal de Administração



CORANTE NATURAL URUCUM), CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA-DO-REINO PRETA, CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	<ul style="list-style-type: none">• 1 PACOTE BATATA PALHA 400GBATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, FÉCULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO..• 1 PACOTE DE ARROZ LONGO FINO TIPO 5 KG ARROZ LONGO FINO TIPO 1.GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO SEM GLÚTEN, CLASSE LONGO FINO, NO MÍNIMO 90 % OS PESO DE GRÃOS INTEIROS , COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E COZIMENTO DOS GRÃOS UNIFORME, SOLTOS, NÃO APRESENTEM EMPAPAMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.• 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO				
--	---	--	--	--	--



	<p>98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; NÃO CONTENDO GLÚTEN, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 <p>TIPO 1, SAFRA NOVA, DE 1^a QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Luz

Secretaria Municipal de Administração

	<p>PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 9 MASSA COM OVOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO 500G; VALIDADE MÁXIMA DE 18 MESES. MASSA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E OU/MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES LOTE NUTRICIONAIS. AS MASSAS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS; AO SE REALIZAR A COCÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NA CONSISTÊNCIA "AO DENTE" E POSSUIR RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.• 1 EMBALAGEM DE GOIABADA 500 GRS. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR LIQUIDO, ACIDULANTE , ACIDO			
--	--	--	--	--



	<p>CITRICO E ESTABILIZANTE PECTINA, SEM GLUTEN.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 EMBALAGEM DE CREME LEITE 200G INGREDIENTES : INGREDIENTES DO PRODUTO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO.• VINHO TINTO NACIONAL SUAVE 1 LITRO, ASPECTO VISUAL: COR VERMELHO VIOLÁCEO PROFUNDO. ASPECTO OLFATIVO: AROMA DE FRUTAS VERMELHAS E CASSIS. ASPECTO GUSTATIVO: PALADAR EQUILIBRADO, DOCE, PERSISTENTE E HARMONIZADO. COMBINA ÇÕES: PRATOS LEVES, MASSAS POUCO CONDIMENTADAS, FRANGOS, PEIXES E SOBREMESAS CÍTRICAS. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 10,5%.• 1 CAIXA NATALINA PERSONALIZADA. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA DATA DE VALIDADE NAS EMBALAGENS ORIGINAIS E SEREM ACONDICIONADOS DE MANEIRA ORGANIZADA PRESERVANDO A INTEGRIDADE DOS MESMOS. NA CAIXA DE PAPELÃO (NATALINA), COM MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE LUZ/MG, IMPRESSO OU EM ADESIVO AUTODESTRUTIVO.			
--	--	--	--	--



--	--	--	--	--

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, FRENTE AO TRABALHO NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 2021.”, conforme Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação porenventuaisdanosdecorrentesdeusoindevidodascredenciaisde acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação porenventuaisdanosdecorrentesdeuso indevidodascredenciaisde acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado¹² pelo sistema;



- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances se o licitante divergir como exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;
- 6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática



para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, sefor o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em pta;



7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

a) ATO CONSTITUTIVO:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos feitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;



- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;
- d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;
- d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;
- d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei eem outras normas específicas, conforme ANEXO VI
- d.5) Declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação do licitante, sem prejuízadas sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhistado licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar dd⁷ término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

14.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;



5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”



do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

15.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



17.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025 e possíveis apostilamentos.

Ficha: 66 - 33.90.32.99.00.00.00

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
- 18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 18.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 18.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 18.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 18.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 18.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta,



desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

18.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

18.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br>

18.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

18.18 Apresente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

18.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,

sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

18.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

18.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Credenciamento;

ANEXO V-Modelo de Declaração de Habilidação para Credenciamento;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Reserva de PCD;

ANEXO VIII – Declaração a que Alude o §1º, do ART.63, da LEI Nº14.133/2021

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 21 de outubro de 2025.

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Fornecimento de Cestas Natalinas

PREÂMBULO

1. Finalidade Geral

Regulamentar a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote único, com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de cestas natalinos montadas destinadas aos servidores da Administração Pública Municipal de Luz/MG, incluindo:

- 1.1.1. Servidores Efetivos;
- 1.1.2. Servidores Contratados Temporariamente;
- 1.1.3. Ocupantes de Cargos Comissionados;

2. Objeto da Contratação

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de 850 cestas natalinas padronizadas, compostas por itens alimentícios, conforme as especificações técnicas detalhadas neste documento, com entrega única, visando atender à demanda da Administração Pública Municipal de Luz/MG.

2.2. As cestas natalinas serão destinadas aos servidores públicos municipais, abrangendo os seguintes públicos:

Servidores efetivos;

Servidores contratados temporariamente;

Ocupantes de cargos em comissão, em reconhecimento aos serviços prestados ao longo do exercício de 2025.

2.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, com as cestas devidamente montadas, embaladas e prontas para entrega, obedecendo aos padrões de qualidade, composição e apresentação estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo toda a logística de transporte e entrega nos locais designados pela Administração, conforme as especificações técnicas detalhadas neste termo.

3. Fundamentação Legal e Justificativa

3.1 A contratação em questão é necessária para viabilizar a aquisição e distribuição de cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Luz/MG, como forma de reconhecimento institucional pelos serviços prestados durante o exercício de 2025.

Essa medida atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.793/2021, que autoriza a concessão anual de cestas natalinas aos servidores efetivos, contratados

temporariamente e ocupantes de cargos comissionados, visando valorizar o funcionalismo público e contribuir para a motivação no ambiente de trabalho.

A presente contratação está fundamentada na seguinte legislação:

3.1.1 Legislação Federal:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
23



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.1.2 Legislação Municipal:

Lei Municipal nº 2.793, de 13 de dezembro de 2021 – Autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Luz/MG;

Decreto Municipal nº 3.782, de 31 de março de 2025 – Dispõe sobre o planejamento das licitações e contratações;

Decreto Municipal nº 3.784, de 31 de março de 2025 – Regulamenta os procedimentos licitatórios;

Decreto Municipal nº 3.791, de 31 de março de 2025 – Estabelece as modalidades de licitação;

Decreto Municipal nº 3.793, de 31 de março de 2025 – Dispõe sobre gestão de riscos e controle preventivo;

Decreto Municipal nº 3.796, de 31 de março de 2025 – Regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Decreto Municipal nº 3.808, de 4 de abril de 2025 – Dispõe sobre o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



4. Especificações do objeto

Especificações Técnicas Detalhadas dos Produtos e a Planilha de Quantitativos e Preços de Referência, contendo as quantidades estimadas e os preços de referência descritos abaixo:

DESCRÍCAO TECNICA DO PRODUTO	UNIDAD E	QUANTIDAD E ESTIMADA	PREÇO UNITARIO DE REFERENCI A R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
<ul style="list-style-type: none">• CESTA NATALINA MONTADA CONTENDO OS ITENS: 01 SACHE MOLHO TOMATE 300G INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AMIDO, MODIFICADO, SAL, SALSA E ALHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 12 MESES VALOR NUTRICIONAL: CARBOIDRATOS 5,9 G, PROTEÍNAS 1,1 G SEM GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS. , FIBRA ALIMENTAR 1,3 G , MAXIMO SÓDIO 227 MG.• 01 CAIXA COM PANETONE FRUTAS 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, UVAS PASSAS, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO. CONTÉM	UN	850	R\$180,00 R\$1,05 R\$17,00	R\$153.000,00
		25		



Município de Luz

Secretaria Municipal de Administração



GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÊM OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA, SOJA E DE LEITE. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, TRITICALE, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJÚ, CASTANHA-DO-PARÁ, GERGELIM E NOZES. COM DATA DE VALIDADE NA CAIXA.			R\$5,00	
• 1 SACHÊ DE AZEITONA VERDE C/CAROÇO 310G SACHE, PESANDO LIQUIDO: 310 GRAMAS E DRENADO: 200 GRAMAS.			R\$8,40	
• 1 PET REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS : INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA,			R\$13,29	
			R\$28,99	



DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE 2 LITROS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.				
<ul style="list-style-type: none">• 1 CAIXA DE BOMBOM CHOCOLATE 251 GRAMAS BOMBONS DE CHOCOLATES, CAIXA COM MÉDIA DE 15 BOMBONS.• 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 500G CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO DO CAFÉ: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, TRADICIONAL, TORRADO, E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO, DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AROMA: INTENSO, SABOR: INTENSO, BEBIDA: DURA, TORRAÇÃO: MÉDIO CORPO: ENCORPADO PESO		R\$2,37		
		R\$2,58		
		R\$7,59		



LÍQUIDO: 500G.				
• 1 SACHÊ DE MAIONESE TRADICIONAL 200G INGREDIENTES:: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. .		R\$6,98		
• 1 SACHÊ DE MILHO VERDE 170G INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.SEM SÓDIO E SEM GORDURAS SATURADAS.				
• 1 PACOTE DE BISCOITO CHAMPAGNE 150G INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AMIDO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES., DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTER: AMENDOIM, AVELÃS, LEITE E NOZES.		R\$10,10		
• 1 UNID.ÓLEO SOJA 900 ML , ÓLEO DE SOJA REFINADO,		R\$26,65		



<p>TIPO 1, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS; DE COR CLARA, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE SEDIMENTOS EM SUSPENSÃO; E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML DEVERÁ CONTER VITAMINA E. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 PACOTE DE FAROFA TEMPERADA TRADICIONAL CONTENDO NO MINIMO 370 GRS. FARINHA DE MANDIOCA, OLEÍNA VEGETAL DE PALMA, ALHO, SAL, COLORÍFICO (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E CORANTE NATURAL URUCUM), CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA-DO-REINO PRETA, CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.• 1 PACOTE BATATA PALHA 400G BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, FÉCULA DE BATATA E			R\$15,10	
---	--	--	----------	--



Município de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. . • 1 PACOTE DE ARROZ LONGO FINO TIPO 5 KG ARROZ LONGO FINO TIPO 1.GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO SEM GLÚTEN, CLASSE LONGO FINO, NO MÍNIMO 90 % OS PESO DE GRÃOS INTEIROS , COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E COZIMENTO DOS GRÃOS UNIFORME, SOLTOS, NÃO APRESENTEM EMPAPAMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. • 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; NÃO			R\$4,80
			R\$4,72
			R\$2,87



CONTENDO GLÚTEN, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)		R\$23,00	
• 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 TIPO 1, SAFRA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG,		R\$13,72	



<p>ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 9 MASSA COM OVOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO 500G; VALIDADE MÁXIMA DE 18 MESES. MASSA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E OU/MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES LOTE NUTRICIONAIS. AS MASSAS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS; AO SE REALIZAR A COCÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NA				
---	--	--	--	--



CONSISTÊNCIA "AO DENTE" E POSSUIR RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.				
• 1 EMBALAGEM DE GOIABADA 500 GRS. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR LIQUIDO, ACIDULANTE , ACIDO CITRICO E ESTABILIZANTE PECTINA, SEM GLUTEN.				
• 1 EMBALAGEM DE CREME LEITE 200G INGREDIENTES : INGREDIENTES DO PRODUTO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO.				
• • VINHO TINTO NACIONAL SUAVE 1 LITRO, ASPECTO VISUAL: COR VERMELHO VIOLÁCEO PROFUNDO. ASPECTO OLFATIVO: AROMA DE FRUTAS VERMELHAS E CASSIS. ASPECTO GUSTATIVO: PALADAR EQUILIBRADO, DOCE, PERSISTENTE E HARMONIZADO. COMBINAÇÕES: PRATOS LEVES, MASSAS POUCO CONDIMENTADAS, FRANGOS, PEIXES E SOBREMESAS CÍTRICAS. GRADUAÇÃO				



<p>ALCOÓLICA 10,5%.</p> <ul style="list-style-type: none">1 CAIXA NATALINA PERSONALIZADA. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA DATA DE VALIDADE NAS EMBALAGENS ORIGINAIS E SEREM ACONDICIONADOS DE MANEIRA ORGANIZADA PRESERVANDO A INTEGRIDADE DOS MESMOS. NA CAIXA DE PAPELÃO (NATALINA), COM MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE LUZ/MG, IMPRESSO OU EM ADESIVO AUTODESTRUTIVO.				
---	--	--	--	--

5. Finalidades Específicas:

A presente contratação tem como objetivos específicos:

- 5.1 Valorizar os servidores públicos municipais por meio da concessão de cestas natalinas como reconhecimento pelos serviços prestados ao longo do exercício de 2025;
- 5.2 Promover o bem-estar social dos servidores e de seus familiares durante o período das festividades de fim de ano;
- 5.3 Assegurar a isonomia na concessão do benefício, abrangendo todos os vínculos funcionais (efetivos, temporários e comissionados);
- 5.4 Cumprir as disposições legais locais, notadamente a Lei Municipal nº 2.793/2021, que autoriza a entrega anual de cestas natalinas como incentivo institucional.

6. Regime de Execução

5.1 O contrato a ser firmado decorrente do presente procedimento licitatório será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do **art. 46, inciso I, alínea “b”**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando-se o valor correspondente a cada **unidade de cesta natalina fornecida**.

5.2. O fornecimento das cestas natalinas será realizado **de forma indireta**, cabendo à empresa contratada a **aquisição, montagem, embalagem, transporte e entrega** das cestas natalinas padronizadas, de acordo com as **especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência**.

5.3. A **entrega será única**, devendo ocorrer no prazo e nos locais indicados pela Administração Pública Municipal de Luz/MG, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos produtos.



5.4. O **pagamento** será efetuado conforme o número de **unidades efetivamente entregues**, após a verificação da conformidade com as especificações contratuais, emissão de nota fiscal e atesto do setor responsável pela fiscalização contratual.

6. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

6.1. A presente contratação será realizada sob a **modalidade de Registro de Preços**, conforme os arts. **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de objeto padronizado, de aquisição futura e previsível, cuja demanda pode variar conforme a necessidade da Administração.

7. Benefícios Esperados:

7.1 A presente contratação visa gerar benefícios institucionais e sociais, com impactos positivos tanto para os servidores quanto para a gestão pública. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

- 7.1.1 Reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais, por meio de uma ação concreta de incentivo;
- 7.1.2 Aumento da motivação, engajamento e sentimento de pertencimento, fortalecendo os vínculos com a Administração;
- 7.1.3 Melhoria do clima organizacional, com efeitos positivos na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;
- 7.1.4 Promoção do bem-estar social dos servidores e de seus familiares, especialmente no contexto das festividades natalinas;
- 7.1.5 Fortalecimento das políticas de gestão de pessoas, contribuindo para uma cultura organizacional orientada à valorização do capital humano;
- 7.1.6 Ganhos administrativos e operacionais proporcionados pelo Sistema de Registro de Preços, como:
 - 7.1.6.1 Maior controle de gastos;
 - 7.1.6.2 Economia de escala na aquisição;
 - 7.1.6.3 Possibilidade de planejamento antecipado e aquisição conforme necessidade real;
 - 7.1.6.4 Redução de retrabalho e simplificação de futuras aquisições similares.
- 7.1.6.5 A contratação, portanto, atende tanto às finalidades legais e administrativas quanto aos princípios da eficiência, isonomia e economicidade, promovendo impactos positivos na gestão pública e na valorização dos servidores.

8. Órgãos Participantes e Secretarias Requisitantes

8.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração :Responsável pela condução do certame e gerenciamento da ata de registro de preços.

8.2 Órgãos Participantes Conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 3.782/2025:

- 8.2.1 Secretaria Municipal de Administração
- 8.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 8.2.3 Secretaria Municipal do Bem-estar Social e Habitação
- 8.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
- 8.2.5 Secretaria Municipal de Saúde
- 8.2.6 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
- 8.2.7 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
- 8.2.8 Gabinete do Prefeito

9. Adequação Orçamentária



Conforme art. 3º, VI do Decreto Municipal nº 3.784/2025, as despesas decorrentes da presente contratação estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL BEM E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Secretaria de Administração: FICHA 66 - CONCESSAO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

10. Estimativa de Custos

10.1 Considerando a aplicação do reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o valor estimado por unidade da cesta natalina é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), valor este que se mostra viável segundo levantamento preliminar de preços de mercado.

10.2 A quantidade estimada para aquisição é de 850 cestas natalinas, com valor unitário médio de R\$ 180,00 por cesta. Portanto, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 153.000,00.

10.3 O valor de R\$ 180,00 será adotado como teto de aceitabilidade para as propostas, em conformidade com os princípios da vantajosidade, economicidade e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

10.4 Ressalta-se que o custo final poderá variar conforme o resultado do processo licitatório, respeitando os limites orçamentários definidos pela Administração.

11. Adesão à Ata de Registro de Preços pelo SAAE:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz (SAAE), na qualidade de autarquia municipal, poderá aderir à Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos municipais regulamentadores, especialmente o Decreto Municipal nº 3.782/2025, que trata do planejamento das licitações e contratações. A adesão deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação pertinente e no próprio edital, garantindo a vantajosidade e a conformidade com o interesse público.

12. Planejamento e distribuição:

12.1 Competem aos órgãos participantes desta contratação Administração Públicos do Município de Luz/MG) observar e cumprir, no âmbito da execução contratual, as seguintes responsabilidades:

12.2 Planejar e comunicar, com a devida antecedência, os quantitativos necessários de cestas natalinas, de forma a subsidiar adequadamente o processo licitatório, garantindo a compatibilidade com a demanda real e evitando aquisições desnecessárias ou insuficientes.

12.3 Assegurar a correta destinação e distribuição das cestas natalinas aos servidores contemplados, observando os critérios legais e administrativos previamente estabelecidos.

12.4 Garantir a adequação orçamentária e financeira para a execução da despesa, em observância ao disposto no art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 3.784/2025, assegurando a compatibilidade com o planejamento orçamentário e os limites legais de execução da despesa pública.

12.5 Manter todos os documentos, registros e controles relacionados de entrega, para fins de controle interno, fiscalização e auditoria, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.



13. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo foi elaborado anteriormente em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e com o Decreto Municipal nº 3.796, de 31 de março de 2025, que regulamenta a elaboração do ETP no âmbito da Administração Pública Municipal de Luz/MG.

O referido estudo analisou a viabilidade da contratação visando à aquisição e cestas natalinas montadas, destinadas aos servidores da Administração Pública em consonância com as diretrizes de gestão de pessoas e a promoção do bem-estar no serviço público.

14. Justificativa para Inclusão de Bebida Alcoólica (Vinho) na Cesta Natalina

14.1 A inclusão de vinho na composição da cesta natalina justifica-se por razões culturais, simbólicas e de costume social, especialmente no contexto das comemorações de fim de ano. O vinho é tradicionalmente associado às festividades natalinas e representa um item de confraternização, presente em diversas mesas familiares durante o período.

14.2 Do ponto de vista simbólico, a presença do vinho na cesta agrega valor à entrega, reforçando o caráter comemorativo e de valorização dos colaboradores ou beneficiários da ação.

14.3 Trata-se de um produto de consumo moderado e controlado, cuja inclusão é comum em cestas natalinas amplamente comercializadas no mercado.

Adicionalmente, observa-se que:

14.3.1 O item será entregue em embalagem lacrada, com todos os registros e selos exigidos pelos órgãos de fiscalização;

14.3.2 O público-alvo da entrega é composto exclusivamente por pessoas maiores de 18 anos, em conformidade com a legislação vigente;

14.3.2 A inclusão do vinho não configura estímulo ao consumo excessivo, mas sim um gesto de reconhecimento simbólico, adequado ao contexto festivo da ação.

14.4 Dessa forma, a presença do vinho na cesta natalina é coerente com os costumes locais, com as práticas de mercado e com o objetivo institucional de valorização dos colaboradores, não representando afronta a normas legais ou princípios administrativos.

15. Estimativa de Quantidade

15.1. Considerando o número atual de servidores públicos municipais do Município de Luz/MG incluindo servidores efetivos, contratados temporariamente e ocupantes de cargos comissionados, estima-se a necessidade de aquisição de **850 (oitocentas e cinquenta) cestas natalinas** para atendimento integral desse público durante o exercício de 2025.

15.2. A presente estimativa foi elaborada com base nas informações fornecidas pelos setores de Recursos Humanos dos órgãos participantes, refletindo os dados atualizados dos respectivos cadastros funcionais vigentes até a data de **21 de outubro de 2025**.

15.3. O relatório oficial emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Luz/MG serve como base para essa estimativa, a qual contempla a totalidade dos vínculos funcionais ativos e **considera, de forma preventiva, a possibilidade de novas contratações ao longo do exercício de 2025**, desde que observados os limites orçamentários, financeiros e legais estabelecidos pela Administração.

15.4. Ressalta-se que os quantitativos poderão ser ajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em função de eventuais alterações no quadro de pessoal, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária. 37



16. Análise de Mercado

Foi realizada **pesquisa de mercado** com o objetivo de verificar a viabilidade econômica e técnica da contratação, identificando as condições atuais do setor e a capacidade de fornecimento regional. A análise demonstrou:

- 16.1 **Variedade adequada de produtos** disponíveis no mercado local e regional, aptos a atender às especificações técnicas exigidas;
- 16.2 **Capacidade de atendimento** das empresas consultadas quanto às quantidades estimadas de cestas natalinas;
- 16.3 **Competitividade de preços** na região Centro-Oeste de Minas Gerais, assegurando condições de mercado compatíveis com os valores propostos;
- 16.4 **Regularidade sanitária e fiscal** das empresas consultadas, todas com certificações e registros necessários para o fornecimento de gêneros alimentícios.

17. Estimativa de Preços

17.1 A **estimativa de preços** foi elaborada com base em **pesquisa de mercado** realizada junto a empresas do ramo, considerando valores praticados em **contratações similares e orçamentos atualizados** fornecidos pelas seguintes empresas:

- **Supermercado Campos e Rabelo Ltda.**
- **Israel & Israel Ltda.**
- **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.** (Banco de Preços)

17.2 A partir da média dos valores obtidos e da análise de compatibilidade com contratações análogas realizadas por outros órgãos públicos fixa-se **o valor estimado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por unidade de cesta natalina**, que servirá de **referência e teto de aceitabilidade** para a licitação.

18. Critérios de Aceitabilidade de Propostas

18.1. Será **considerado como valor máximo aceitável** o limite de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** por unidade de cesta natalina.

18.2. Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem:

- **Preço unitário superior** a R\$ 180,00;
- **Preço manifestamente inexequível**, que não cubra os custos mínimos de mercado e comprometa o fornecimento do objeto conforme as especificações técnicas.

18.3. A Administração Pública poderá rejeitar propostas que, ainda que apresentem valores dentro do limite de aceitabilidade, não evidenciem vantagem técnica ou econômica suficiente, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público.

19. Matriz de Riscos



Categoria	Risco	Prob.	Impacto	Medida Preventiva
Planejamento	Especificações inadequadas	Baixa	Alto	Consulta a nutricionistas e equipes técnicas
	Estimativa incorreta de quantidades	Média	Médio	Análise histórica, consulta ao setor de recursos humanos e secretarias
	Orçamento insuficiente	Baixa	Alto	Pesquisa de preços atualizada
Execução	Atrasos na entrega	Média	Médio	Prazos definidos e penalidades por descumprimento
	Produtos fora da especificação	Baixa	Alto	Especificações técnicas claras a serem cumpridas, Análise de amostras; fiscalização na entrega
	Capacidade técnica insuficiente	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica e financeira
Mercado	Variação de preços	Alta	Médio	Sistema de Registro de Preços com validade de 12 meses
	Escassez de produtos	Baixa	Alto	Diversificação de fornecedores; consulta antecipada ao mercado
	Sazonalidade	Alta	Baixo	Planejamento antecipado conforme o calendário de safras

20. Justificativa para a Não Realização do Parcelamento do Objeto:

20.1 Em observância ao disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, no caso específico da aquisição de cestas natalinas, o parcelamento mostra-se inviável e antieconômico, com base nos seguintes fundamentos:

20.1.1 Natureza do Objeto: As cestas natalinas consistem em conjuntos de itens alimentícios e/ou comemorativos, organizados de forma padronizada e indivisível, o que garante a uniformidade, qualidade e equidade no fornecimento aos servidores. O fracionamento da aquisição de cestas completas em itens avulsos ou a divisão da contratação entre múltiplos fornecedores para um mesmo tipo de cesta resultaria em:

20.1.2. Perda de Padronização: Dificultaria a manutenção de um padrão de qualidade e composição das cestas, gerando disparidades entre os beneficiários.

20.1.3 Aumento de Custos Operacionais: A gestão de múltiplos contratos para itens de baixo valor unitário elevaria os custos administrativos, de fiscalização e de logística, tornando o processo mais oneroso e menos eficiente.



20.1.4 Complexidade Logística: A coordenação da entrega e montagem de cestas com itens provenientes de diferentes fornecedores seria complexa e sujeita a falhas, atrasos e inconsistências.

20.1.5. Inviabilidade Econômica: O pequeno valor unitário de cada item individualmente, somado aos custos de embalagem e montagem, inviabilizaria a participação de empresas em lotes menores, ou resultaria em preços unitários mais elevados devido à perda de escala.

20.1.6 Benefício da Contratação por Lote Único: A contratação em lote único, por meio de registro de preços, permite à Administração obter melhores condições comerciais devido ao volume, simplifica a gestão contratual e garante a padronização e a qualidade das cestas natalinas a serem entregues. Essa abordagem otimiza os recursos públicos e assegura a eficiência do processo, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

21. Valorização de Fornecedores Locais e Otimização Logística

21.1 Visando promover o desenvolvimento econômico regional e a sustentabilidade operacional, este procedimento adota medidas que incentivam a valorização de fornecedores locais e regionais, bem como a otimização das rotas e da logística para o fornecimento das cestas natalinas, contribuindo para a redução do consumo de combustível e consequente diminuição dos impactos ambientais e dos custos operacionais.

21.2 Em conformidade com o disposto no **art. 2º do Decreto Municipal nº 3.808/2025** será concedida **preferência na contratação** para empresas sediadas no Município de Luz ou na região Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais, desde que:

21.2.1. As propostas apresentadas por essas empresas estejam em valor até **10% (dez por cento)** acima da proposta de menor preço ofertada por empresa sediada fora da referida região;

21.2.2. As empresas sejam comprovadamente sediadas e em funcionamento regular em um dos municípios abrangidos pela política de preferência regionalizada, conforme lista oficial constante do referido decreto.

Municípios contemplados pela preferência regionalizada:

Aguanil, Araújos, Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Córrego Danta, Córrego Fundo, Cristais, Divinópolis, Dores do Indaiá, Doresópolis, Estrela do Indaiá, Formiga, Ibituruna, Igaratinga, Iguatama, Itapecerica, Itaúna, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Medeiros, Moema, Nova Serrana, Oliveira, Pains, Passa-Tempo, Pedra do Indaiá, Perdigão, Perdões, Pimenta, Piracema, Pium-í, Quartel Geral, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São Roque de Minas, São Sebastião do Oeste, Serra da Saudade, Tapiraí e Vargem Bonita.

21.3 A aplicação da preferência observará o procedimento de desempate previsto no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitados os critérios técnicos e a economicidade da proposta final.

22. Exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

22.1 A exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não será aplicada nesta contratação, conforme previsão do art. 49, inciso III, da Lei Complementar



nº 123/2006, tendo em vista a **natureza específica do objeto**, que envolve o **fornecimento de cestas natalinas padronizadas compostas por diversos itens alimentícios**.

22.2. A contratação exige **padronização, qualidade uniforme e logística centralizada**, sendo tecnicamente inviável a divisão em cotas ou a contratação de múltiplos fornecedores, o que poderia:

22.2.1 Comprometer a uniformidade e qualidade das cestas;

22.2.2 Dificultar o controle de qualidade e a fiscalização;

22.2.3 Elevar custos operacionais e de entrega; e

22.2.4 Gerar risco de descontinuidade no fornecimento.

22.3 Embora a legislação assegure o tratamento diferenciado às ME e EPP, a compatibilidade entre o regime favorecido e o objeto da licitação deve ser tecnicamente avaliada, e neste caso, a exclusividade não se mostra viável.

22.4 Ressalta-se ainda que o **valor estimado do contrato, superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, não obriga a reserva de cota para micro e pequenas empresas, conforme § 3º do art. 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

22.5 Assim, a **adoção de uma estrutura única e integrada de fornecimento** é essencial para garantir a **eficiência, a economicidade e a entrega padronizada** do benefício natalino, atendendo às expectativas dos servidores e observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

23. Qualificação técnica

23.1. Qualificação Técnica do Licitante

23.2 Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem aptidão para executar atividades compatíveis com o objeto da contratação, ou seja, o fornecimento de bens semelhantes em características, quantidades e prazos. Esses atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinados por representante legal da contratante, com identificação e dados para verificação.

23.3 A Administração poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a veracidade dos atestados, como cópias de contratos, notas fiscais ou declarações formais. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa ou por empresas do mesmo grupo econômico, que não descrevam claramente o objeto, prazos e resultados, ou que estejam em desacordo com as exigências do edital.

23.4 Além disso, a licitante deve apresentar, obrigatoriamente, licença ou alvará sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária local, ou, alternativamente, declaração de dispensa de licenciamento, conforme a legislação vigente. A ausência de um desses documentos resultará na inabilitação da empresa por descumprimento dos requisitos técnicos essenciais.

24. Amostras do licitante vencedor

24.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostra da Cesta Natalina para conferência das características de qualidade descritas na proposta e neste Termo de Referência.

24.2. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação após o certame, quando solicitadas ao licitante classificado em primeiro lugar, para melhor avaliação dos produtos cotados pela Administração.

24.3. Cada amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com etiqueta contendo, obrigatoriamente, a razão social e os dados da licitante.

24.4 As amostras deverão:



- 24.4 .1 Correspondar exatamente às marcas indicadas na Proposta Comercial;
- 24.4 .2 Estar em embalagens originais da marca cotada;
- 24.4 .3 Apresentar produtos dentro do prazo de validade
- 24.4 .4 Poderão ter gramatura inferior, desde que respeitem a marca e embalagem originais;
- 24.4 .5 Estar acompanhadas de uma listagem com a descrição dos itens constantes na amostra, conforme proposta;
- 24.4 .6 Atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 24.4 .7 Ser idênticas às que serão fornecidas durante a vigência do contrato.
- 24.5 Local de entrega das amostras:
- Centro Administrativo Municipal
Avenida Laerton Paulinelli, nº 153
Setor de Almoxarifado Central – Sala 113 – 1º Andar
Horário: Dias úteis, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
- 24.5.1 Não serão recebidas amostras entregues fora do prazo estabelecido ou em local diverso do indicado.
- 24.6. Os custos com a remessa das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.
- 24.7. Caso as amostras sejam entregues sem a presença de representante legal da empresa, o Almoxarifado Central não se responsabilizará por itens faltantes ou avarias decorrentes do transporte.
- 24.8. A validação da proposta vencedora está condicionada à análise técnica das amostras, a ser realizada por Comissão designada, composta por membros das secretarias requisitantes do Município de Luz/MG.
- 24.9. Estão dispensadas da apresentação de amostras as marcas que já tenham sido previamente aprovadas pela Administração
- 24.10. Critérios de Avaliação das Amostras: Cesta de Natal
- As amostras apresentadas pelas licitantes serão submetidas à avaliação técnica, com base nos seguintes critérios, visando assegurar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e a qualidade adequada dos produtos a serem fornecidos:
- 24.10. 1 Análise de Qualidade
- 24.10. 2 Avaliação sensorial e técnica dos produtos que compõem a cesta, considerando:
- 24.10. 3 Aspecto geral da embalagem (integridade, limpeza, presença de danos); Organização e apresentação dos itens;
- 24.10. 4 Uniformidade dos produtos conforme proposta apresentada;
- 24.10. 5. Compatibilidade entre o produto entregue e as especificações do item cotado (marca, modelo, peso/volume, tipo);
- 24.10. 6 Qualidade percebida dos alimentos e itens, dentro do padrão de consumo esperado para a finalidade festiva (Natal).
- 24.10. 7. Análise de Rotulagem: Verificação da conformidade da rotulagem dos produtos com a legislação sanitária vigente, especialmente em atenção às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.
- 24.10. 8 Presença do rótulo original do fabricante;
- 24.10. 9 Lista de ingredientes;
- 24.10. 10 Prazo de validade;
- 24.10. 11 Conteúdo líquido;
- 24.10. 12. Identificação do fabricante
- 24.10. 13. Número do lote;
- 24.10. 14 Instruções de conservação;
- 24.10. 15. Informação nutricional, conforme exigido.
- 24.11. Fidelidade à Proposta Comercial
- 24.12. Produtos com validade vencida serão automaticamente desclassificados.
- 24.13. Verificação se os produtos entregues como amostra correspondem exatamente às marcas e



- especificações constantes na Proposta Comercial da empresa;
- 24.14 Substituições não autorizadas ou variações não previstas ensejarão a reprovação da amostra.
- 24.15. Conformidade com o Termo de Referência:
- 24.15.1. Os itens devem respeitar rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência quanto à quantidade, tipo, composição, peso e outras características técnicas.
- 24.16. O licitante que não apresentar as amostras ou tiver suas amostras recusadas será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado até que se aprove uma amostra conforme as especificações.
- 24.17. A equipe técnica emitirá laudo em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, e os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura de Luz/MG.
- 24.18. As amostras serão tratadas como protótipos e poderão ser manuseadas, abertas ou desmontadas, sem direito a resarcimento por eventuais danos durante a análise.
- 28.19. Ficam dispensadas da apresentação de amostras as marcas previamente aprovadas pelo Município, desde que os produtos atendam integralmente às especificações constantes no Anexo I.

25. Execução do objeto

25.1. Cronograma de Fornecimento

25.1.2 . Entregas total mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF)

25.1.3 Prazo máximo de entrega: 5 (Cinco) dias úteis após a AF

25.2 . Locais de Entrega

Almoxarifado Central - Centro Administrativo Municipal

Almoxarifado da Secretaria de Saúde

Almoxarifado da secretaria de Obras Publica

Horários de segunda a sexta feira de 07h00min as 11h00min 13:00 as 16:300

26. Condições de fornecimento

26.1. A licitante vencedora será integralmente responsável pela montagem das cestas natalinas, devendo providenciar todos os recursos necessários, incluindo mão de obra, local para montagem, materiais e insumos.

26.2. As cestas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes, lacradas, com temática natalina e identificação do Governo Municipal de Luz/MG, impressa diretamente na embalagem ou aplicada por meio de adesivo autodestrutivo.

26.3 As cestas deverão apresentar padrão único de modelo e decoração, garantindo resistência suficiente para o transporte manual pelos servidores públicos, sem risco de avarias.

26.4. Todos os produtos deverão ser entregues:

26.4.1 Em suas embalagens originais, lacradas;

26.4.2 Organizados de forma a preservar a integridade do conteúdo;

26.4.3 Com prazo de validade mínimo de três (3) meses a contar da data de entrega.

26.5. A substituição de qualquer item será obrigatória pela fornecedora nas seguintes hipóteses:

26.5.1. Constatação de má qualidade;

26.5. 2 Embalagens danificadas;

26.5. 3.Incompatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

26.6 . Caso seja necessária a substituição de marcas ou fabricantes previamente orçados, a contratada deverá:

26.6.1. Apresentar solicitação formal;

26.6.2. Justificar tecnicamente a necessidade;

26.6.3. Anexar documentação comprobatória para avaliação da Administração.

26.7. A entrega dos itens deverá ocorrer dentro do prazo contratual estabelecido, sendo inadmissível a apresentação de justificativas relacionadas a:

26.7. 1 Logística interna da empresa;



- 26.7. 2. Composição de carga;
- 26.7. 3. Questões operacionais de qualquer natureza.
- 26.7. 4. A contratada não poderá impor cronograma próprio de entrega, devendo cumprir integralmente as requisições da Administração, inclusive aquelas programadas para datas futuras.
- 26.8. As cestas deverão ser entregues já montadas, nos almoxarifados indicados, conforme o Quadro de Distribuição constante do Termo de Referência.
- 26.9. No ato da entrega, a Administração poderá abrir aleatoriamente algumas cestas para verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
- 26.10. São de inteira responsabilidade da licitante vencedora:
- 26.10.1 O frete e a logística de transporte;
- 26.10.2. A mão de obra para carga e descarga;
- 26.10.3. Os tributos, taxas e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe;
- 26.10.4. As indenizações civis e quaisquer outras despesas relativas a seus empregados ou subcontratados.
- 26.11. O Município de Luz não possuirá qualquer vínculo empregatício com os funcionários da empresa contratada, sendo esta responsável por todas as obrigações legais decorrentes da contratação de pessoal.
- 26.12. A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, prevenindo danos físicos externos ou internos às cestas. Em caso de danos, deverá assumir total responsabilidade pela substituição imediata dos itens afetados.
- 26.13. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Prefeitura, conforme especificado no Quadro de Distribuição constante deste Termo de Referência.

27. Obrigações fiscais e emissão de nota fiscal

- 27.1. Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo recolhimento do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores recebidos, em conformidade com a legislação tributária vigente.
- 27.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou fatura emitida deverá conter, de forma clara, legível e destacada, os seguintes dados:
- 27.2.1 Número do processo administrativo;
- 27.2.3. Número do Pregão;
- 27.2.4 Número da Autorização de Fornecimento (AF);
- 27.2.5. Descrição detalhada dos produtos fornecidos, suas quantidades e valores unitários e totais.
- 27.3. É obrigatória a especificação no corpo da nota fiscal dos seguintes valores:
- 27.3.1 Valor bruto total da nota;
- 27.3.2. Valor do Imposto de Renda (IR) retido na fonte, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.323/2022 e em conformidade com o Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 27.4. O documento fiscal que não apresentar corretamente as informações exigidas ou que contenha inconsistências será devolvido para correção, suspendendo o processamento do pagamento até a regularização.
- 27.5. É vedada qualquer alteração nos preços contratados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, conforme o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.6. A atualização de valores só será permitida para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28. Obrigações da contratada

- 28.1. Compete à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, o fiel cumprimento das seguintes obrigações:
- 28.2 Executar integralmente o objeto contratado, conforme proposta, Edital, Termo de Referência



- e legislação vigente, assumindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação;
- 28.3. Realizar a entrega dos produtos nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pela logística, transporte, carga, descarga e manuseio da carga até o destino final;
- 28.4. Disponibilizar funcionários devidamente identificados e capacitados, que acompanharão todo o processo de entrega, garantindo a integridade dos produtos, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos e condições contratuais;
- 28.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 28.6. Fornecer os itens nas quantidades, pesos, qualidade e padrões estabelecidos, respondendo por danos eventuais decorrentes da entrega de produtos em desacordo;
- 28.7. Garantir que todos os produtos tenham validade mínima de 3 (três) meses a partir da entrega;
- 28.8. Garantir que todos os produtos sejam de primeira qualidade;
- 28.9. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais rejeitados pela fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;
- 28.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do contrato.
- 28.11. Assumir responsabilidade integral por eventuais danos, extravios ou avarias ocorridas durante o transporte, entrega e manuseio dos produtos, até sua efetiva entrega;
- 28.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- 28.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 28.14. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer itens com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações contratuais;
- 28.15. Estar incluída na garantia a substituição de produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito decorrer de uso inadequado, devidamente comprovado;
- 28.16. Providenciar a imediata correção de falhas, vícios ou irregularidades apontadas pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 28.17. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como as condições de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira apresentadas na fase de licitação;
- 28.18. Fornecer documentos obrigatórios presencialmente ou via correio com AR, no endereço informado pela CONTRATANTE. O envio por e-mail ou outros meios eletrônicos só será aceito mediante autorização expressa;
- 28.19. Apresentar, quando solicitado, documentação técnica comprobatória da qualidade dos produtos, bem como selos e certificações exigidos por normas ambientais ou sanitárias;
- 28.20. Obedecer às exigências do Termo de Referência quanto à conformidade ambiental e demais normas regulamentares.
- 28.21. Submeter-se à fiscalização permanente da Administração Pública, acatar todas as determinações do fiscal do contrato e providenciar as correções solicitadas;
- 28.22. Ter ciência de que a fiscalização da CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 28.23. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, salvo com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- 28.24. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, apresentando comprovação documental em até 5 (cinco) dias, sob pena de não reconhecimento da justificativa.



-
- 28.25. Assumir a responsabilidade por custos decorrentes de infrações legais, administrativas ou contratuais, inclusive em dependências da Administração;
- 28.26. Responder, conforme os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto;
- 28.27. Aceitar, quando solicitado, a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

29. Obrigações do contratante

Cabe ao(à) CONTRATANTE:

- 29.1 Facilitar a entrega dos materiais, garantindo todas as condições necessárias para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar as entregas conforme estabelecido no Edital e no contrato, sem impedimentos.
- 29.2 Efetuar o pagamento nos prazos e valores acordados no contrato.
- 29.3 Designar um representante, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto nº 3.783, de 31 de março de 2025, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, registrar ocorrências e assegurar a correção de eventuais falhas ou defeitos.
- 29.4. Realizar a conferência e o recebimento dos materiais, por meio dos funcionários do Almoxarifado Central, do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e dos agentes de controle interno das secretarias requisitantes, com a prerrogativa de rejeitar total ou parcialmente os itens entregues.
- 29.5. Assegurar a entrega integral dos itens contratados, verificando conformidade com as especificações, características técnicas e quantidades previstas.
- 29.6. Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, sempre que solicitado.
- 29.7. Manter comunicação clara e eficaz, informando ao(à) CONTRATADO(A) sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.
- 29.8. Rejeitar materiais em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, adotando as providências cabíveis para garantir a conformidade contratual.

30. Vigência e validade

- 30.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 30.2. A ata poderá ser prorrogada, mediante interesse de ambas as partes e justificativa adequada, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 30.3. Os contratos de fornecimento decorrentes da ata terão prazo de execução conforme especificado em cada Autorização de Fornecimento, limitado à vigência da ata.

31.. Alterações contratuais

- 31.1. Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial.
- 31.2. Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado o reequilíbrio quando demonstrado o rompimento da equação econômico-financeira inicial.
- 31.2.1. Qualquer pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA mediante:
31.2.2. Requerimento formal impresso, entregue ou enviado para o centro administrativo municipal- serviço de compras e licitação - sala 236 - 2º andar - responsável: Bianca setor de contratos.
Dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas
- 31.2.3. A data de entrega será considerada conforme o AR no caso de envio por correio.



-
- 31.2.4. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar o envio correto e dentro do prazo.
31. 2.5. Não serão aceitos documentos por e-mail, fax ou outros meios eletrônicos, salvo autorização expressa.
31.2.6 Comprovação documental adequada;
31.2.7. Observância aos critérios legais e às condições pactuadas na proposta aceita.

32. Fiscalização da Execução Contratual

32. 1 A fiscalização do contrato de aquisição das cestas natalinas ficará a cargo dos fiscais de contratos designados por meio de portaria, sendo representantes de cada Secretaria da Administração Pública Municipal, controladores internos e demais servidores lotados nos locais de entrega.:
32.2. Os fiscais designados terão como responsabilidade acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando se as cestas natalinas entregues atendem às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
27.3 Atestar as notas fiscais e demais documentos de entrega, garantindo a conformidade com os prazos e condições previstas;
27.4 Registrar eventuais ocorrências, defeitos ou divergências no fornecimento, atrasos, entregas parciais, itens em desacordo com o contrato e comunicar imediatamente os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.
27.5 Solicitar ajustes ou substituições, quando os produtos entregues não estiverem em conformidade com as especificações;
27.6. Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução contratual, subsidiando a Administração para a tomada de decisões;
27.7 Garantir o cumprimento das normas legais e administrativas vigentes, bem como das cláusulas contratuais;
27.8. Solicitar a substituição de materiais que apresentem defeitos, estejam danificados ou não atendam aos requisitos de segurança;
27.9: Emitir, quando necessário, pareceres técnicos ou administrativos relacionados à execução do contrato, contribuindo para a gestão adequada da contratação e subsidiando eventuais tomadas de decisão.
27.10 A atuação da fiscalização visa garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade e a conformidade dos produtos entregues, bem como a efetividade dos serviços públicos.

28. Sanções administrativas

28.1. Penalidades Aplicáveis

Conforme legislação vigente e edital poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

28.1. .1 Advertência

28.1. 2. Multa de 0,5% a 10% sobre o valor do contrato

28.1. 3. Suspensão temporária de participar em licitações

28.1. 4. Declaração de inidoneidade

28.1. 5. Gradação

A aplicação observará a gravidade da infração e reincidência, sempre respeitado o contraditório e ampla defesa.

29. Disposições finais

29.1. Casos Omissos

As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas com base:

29.1.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);



29.1.2. Nos Decretos Municipais nº 3.782 a 3.808/2025;

29.1.3. Nos princípios gerais do Direito Administrativo, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

30. Convocação de Remanescentes

Em caso de desclassificação, inabilitação, desistência, não assinatura do contrato ou descumprimento das obrigações pelo primeiro colocado, a Administração poderá, respeitada a ordem de classificação e a conveniência administrativa, convocar o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, para assumir o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

44. REFERÊNCIAS:

Decreto Municipal nº 3.796, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 3.799, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 3.782, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 3.793, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 3.784, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

38. DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo I – Marcas Pré-Aprovadas:

Relação de marcas previamente aprovadas por atenderem às especificações técnicas. Marcas não listadas poderão ser analisadas, desde que haja aprovação técnica conforme este termo.



ANEXO I – MARCAS PRÉ-APROVADAS

A dispensa aplica-se exclusivamente aos produtos e marcas relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UNIDADE	MARCAS PRÉ-APROVADAS
1	SACHE MOLHO TOMATE 300G.	SACHE	<i>FUGINI</i>
2	01 CAIXA COM PANETONE FRUTAS 400G	CAIXA	<i>BAUDUCO</i>
3	SACHÊ DE AZEITONA VERDE C/CAROÇO 310G SACHE	SACHE	<i>LAVIOLERA</i>
4	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS	PET	<i>ANTARCTICA</i>
5	CAIXA DE BOMBOM CHOCOLATE 251 GRAMAS	CAIXA	<i>NESTLE</i>
6	PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 500G	PACOTE	<i>BIAGINI, NEGRIN,</i>
7	SACHÊ DE MAIONESE TRADICIONAL 200G	SACHE	<i>HELLMANNS</i>
8	1 SACHÊ DE MILHO VERDE 170G	SACHE	<i>FUGINI</i>
9	PACOTE DE BISCOITO CHAMPAGNE 150G	PACOTE	<i>BAUDUCO</i>
10	.OLEO SOJA 900 ML	UNIDADE	<i>LISA</i>
11	PACOTE BATATA PALHA 400G		<i>YOKI, MASSALHO</i>
12	PACOTE DE ARROZ LONGO FINO TIPO 5 KG	PACOTE	<i>CODIL, VASCONCELOS, Q RENDE</i>
13	PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PACOTE	<i>DELTA</i>
14	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	PACOTE	<i>DANDAO, CODIL</i>
15	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 500G	PACOTE	<i>SANTA AMALIA</i>
16	EMBALAGEM DE GOIABADA 500 GRS.	UNIDADE	<i>PREDILECTA</i>
17	EMBALAGEM DE CREME LEITE 200G	UNIDADE	<i>NESTLE</i>
18	VINHO TINTO NACIONAL SUAVE 1LITRO	LITRO	<i>PERGOLA</i>
19	. PACOTE DE FAROFÁ TEMPERADA TRADICIONAL CONTENDO NO MÍNIMO 370G G	PACOTE	<i>YOKI, MIRABELA</i>
20	CAIXA NATALINA PERSONALIZADA	UNIDADE	-



ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e com o Decreto Municipal nº 3.796, de 31 de março de 2025, que regulamenta a elaboração do ETP no âmbito da Administração Pública Municipal de Luz/MG.

Este estudo tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação para aquisição de cestas natalina montadas, destinadas aos servidores da Administração Pública Municipal. A necessidade da medida está justificada com base em critérios técnicos, sociais e administrativos, visando ao reconhecimento institucional e à valorização do servidor público.

A iniciativa encontra amparo legal na Lei Municipal nº 2.793, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Luz/MG.

Este ETP reúne informações que fundamentam a futura contratação, incluindo a descrição da demanda, pesquisa de mercado, riscos identificados, impactos ambientais, descrição da solução proposta, análise de viabilidade técnica e econômica, entre outros aspectos que respaldam a tomada de decisão pela Administração.

1. Necessidade da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.793, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Luz/MG, e no reconhecimento institucional pelos serviços prestados pelos servidores públicos municipais, alinhando-se ao propósito de valorização do servidor e de promoção do bem-estar social durante o período natalino.

A entrega das cestas natalinas configura-se como uma ação simbólica de valorização institucional, tradicionalmente adotada por organizações públicas como forma de reconhecimento pelo empenho e dedicação dos servidores ao longo do exercício. Trata-se de uma iniciativa de relevante significado social e cultural, que contribui para o fortalecimento do vínculo entre a Administração e seus colaboradores, além de promover um ambiente organizacional mais motivador, respeitoso e humanizado.

Essa prática, já consolidada na gestão de pessoas, reforça o respeito, a consideração e o reconhecimento à dedicação dos servidores, promovendo engajamento, satisfação profissional e um clima organizacional positivo.

A solução proposta consiste na aquisição de cestas natalinas compostas por itens alimentícios típicos das festividades de fim de ano, com o objetivo de valorizar os servidores e fortalecer o vínculo institucional neste período comemorativo.

A contratação prevê o fornecimento e a entrega das cestas por empresa especializada, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade dos produtos e a distribuição em tempo hábil. Trata-se de uma ação pontual, viável e de grande relevância simbólica e organizacional, amplamente adotada como instrumento de reconhecimento institucional.



A finalidade geral da contratação é regulamentar, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade menor preço por lote único, o registro de preços para futura aquisição das cestas natalinas montadas, destinadas aos servidores da Administração Pública Municipal de Luz/MG, abrangendo os seguintes públicos:

- Servidores efetivos;
- Servidores contratados temporariamente;
- Ocupantes de cargos comissionados.

A solução está alinhada aos princípios da valorização do servidor público e da boa gestão de pessoas, promovendo reconhecimento e incentivo institucional de forma organizada, transparente e economicamente viável.

2. Composição da Cesta Natalina Montada

Cada unidade da cesta natalina deverá conter os seguintes itens:

1. 01 sachê de molho de tomate – 300g
2. 01 panetone com frutas (caixa)
3. 01 sachê de azeitona verde com caroço – 310g
4. 01 refrigerante sabor guaraná (pet) – 2 litros
5. 01 caixa de bombons sortidos – 251g
6. 01 pacote de café moído – 500g
7. 01 sachê de maionese tradicional – 200g
8. 01 sachê de milho verde – 170g
9. 01 pacote de biscoito tipo champagne
10. 1 unidade de óleo de soja – 900 ml
11. 01 pacote de farofa temperada tradicional
12. 01 pacote de batata palha – 400g
13. 01 pacote de arroz longo fino tipo 1 – 5 kg
14. 01 pacote de açúcar cristal – 5 kg
15. 01 pacote de feijão carioquinha tipo 1 – 1 kg
16. 01 pacote de macarrão tipo espaguete nº 9
17. 01 embalagem de goiabada – 500g
18. 01 embalagem de creme de leite – 200g
19. 01 garrafa de vinho tinto nacional suave – 1 litro
20. 01 caixa natalina personalizada (embalagem)

De acordo com as características técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência.

3. Entrega

A entrega das cestas será realizada em uma única remessa, em data e local previamente definidos pela Administração Municipal, observando as diretrizes logísticas e operacionais a serem estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3.1 A fiscalização da entrega será exercida pelos controladores internos e demais servidores formalmente designados pelas Secretarias e órgãos requisitantes da Prefeitura Municipal de Luz/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 3.783, de 31 de março de 2025.

3.2 A contratação terá vigência durante o exercício de 2025, conforme as condições estabelecidas no edital e demais instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal.



4. Base Legal

A presente contratação está fundamentada nas seguintes legislações:

4.1. Federal

- 4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- 4.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.2. Municipal

- 4.2.1. Lei Municipal nº 2.793, de 13 de dezembro de 2021 – Autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Luz/MG;
- 4.2.2. Decreto Municipal nº 3.782, de 31 de março de 2025 – Dispõe sobre o planejamento das licitações e contratações;
- 4.2.3. Decreto Municipal nº 3.784, de 31 de março de 2025 – Regulamenta os procedimentos licitatórios;
- 4.2.4. Decreto Municipal nº 3.791, de 31 de março de 2025 – Estabelece as modalidades de licitação;
- 4.2.5. Decreto Municipal nº 3.793, de 31 de março de 2025 – Dispõe sobre gestão de riscos e controle preventivo;
- 4.2.6. Decreto Municipal nº 3.796, de 31 de março de 2025 – Regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 4.2.7. Decreto Municipal nº 3.808, de 4 de abril de 2025 – Dispõe sobre o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5. Finalidades Específicas

A presente contratação tem como objetivos específicos:

- 5.1. Valorizar os servidores públicos municipais por meio da concessão de cestas natalinas como reconhecimento pelos serviços prestados ao longo do exercício de 2025;
- 5.2. Promover o bem-estar social dos servidores e de seus familiares durante o período das festividades de fim de ano;
- 5.3. Assegurar a isonomia na concessão do benefício, abrangendo todos os vínculos funcionais (efetivos, temporários e comissionados);
- 5.4. Cumprir as disposições legais locais, notadamente a Lei Municipal nº 2.793/2021, que autoriza a entrega anual de cestas natalinas como incentivo institucional.

6. Fundamentação Legal e Justificativa

A contratação é necessária para viabilizar a aquisição e distribuição de cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Luz/MG, como forma de reconhecimento institucional pelos serviços prestados durante o exercício de 2025.

A medida atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.793/2021, que autoriza a concessão anual de cestas natalinas aos servidores efetivos, contratados temporariamente e ocupantes de cargos comissionados, visando valorizar o funcionalismo público e contribuir para a motivação no ambiente de trabalho.

7. Benefícios Esperados



A presente contratação visa gerar benefícios institucionais e sociais, com impactos positivos tanto para os servidores quanto para a gestão pública. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

- 7.1. Reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais por meio de uma ação concreta de incentivo;
- 7.2. Aumento da motivação, engajamento e sentimento de pertencimento, fortalecendo os vínculos com a Administração;
- 7.3. Melhoria do clima organizacional, com efeitos positivos na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;
- 7.4. Promoção do bem-estar social dos servidores e de seus familiares, especialmente no contexto das festividades natalinas;
- 7.5. Fortalecimento das políticas de gestão de pessoas, contribuindo para uma cultura organizacional orientada à valorização do capital humano;
- 7.6. Ganhos administrativos e operacionais proporcionados pelo Sistema de Registro de Preços, tais como:
 - 7.6.1. Maior controle de gastos;
 - 7.6.2. Economia de escala na aquisição;
 - 7.6.3. Possibilidade de planejamento antecipado e aquisição conforme necessidade real;
 - 7.6.4. Redução de retrabalho e simplificação de futuras aquisições similares.

A contratação, portanto, atende tanto às finalidades legais e administrativas quanto aos princípios da eficiência, isonomia e economicidade, promovendo impactos positivos na gestão pública e na valorização dos servidores.

8. Requisitos da Solução

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Composição das cestas:** Itens alimentícios típicos das festividades natalinas, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com prazo de validade adequado e qualidade comprovada.
- **Embalagem e apresentação:** Cestas devidamente montadas, embaladas individualmente e com boa apresentação, preservando a integridade dos produtos até a entrega.
- **Entrega única e pontual:** Fornecimento das cestas em local e data previamente definidos pela Administração, com logística adequada e sob responsabilidade do fornecedor.
- **Conformidade legal e sanitária:** Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis.
- **Público-alvo:** Servidores efetivos, contratados temporariamente e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Municipal de Luz/MG.

9. Estudo de Viabilidade

Com base em levantamento preliminar de mercado, as cotações realizadas demonstram que os valores médios estão em conformidade com os preços praticados, evidenciando a viabilidade econômica da contratação.

A modalidade de Registro de Preços é adequada para esta aquisição, pois oferece flexibilidade e segurança à Administração, permitindo a contratação futura conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Assim, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e



operacionalmente executável, podendo ser realizada dentro do exercício de 2025, conforme o planejamento estabelecido, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento adequado ao objeto.

9.1 Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação visa garantir:

- 9.1.2 Economicidade: otimização dos recursos públicos;
- 9.1.3 Transparéncia: por meio do procedimento licitatório adequado;
- 9.1.4 Eficiência: permitindo o planejamento e a execução conforme a demanda;
- 9.1.5 Aderência orçamentária: respeitando os limites e a programação financeira da Administração.

10. Análise de Riscos

Prevenir e reduzir riscos que possam comprometer a execução contratual da aquisição de cestas natalinas, assegurando o pleno atendimento à Administração Pública do Município de Luz/MG:

Categoria	Risco	Medida Preventiva
Planejamento	Especificações inadequadas	Consulta a nutricionistas e equipes técnicas
	Estimativa incorreta de quantidades	Análise histórica, consulta ao setor de recursos humanos e secretarias
	Orçamento insuficiente	Pesquisa de preços atualizada
Execução	Atrasos na entrega	Estabelecer prazos claros no contrato, cláusulas de penalidade por atraso e acompanhamento rigoroso do cronograma junto ao fornecedor.
	Produtos fora da especificação	Análise de amostras; fiscalização na entrega, Exigir especificações claras e fiscalização no recebimento; exigir substituição imediata.
	Capacidade técnica insuficiente	Exigência de qualificação técnica e financeira, Exigência de comprovação da estrutura logística na habilitação
Mercado	Variação de preços	Sistema de Registro de Preços com validade de 12 meses



Categoria	Risco	Medida Preventiva
	Escassez de produtos	Diversificação de fornecedores; consulta antecipada ao mercado
	Sazonalidade	Planejamento antecipado conforme o calendário de safras

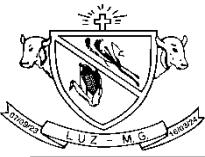
11. Impactos Ambientais

A aquisição e distribuição de cestas natalinas, por si só, não configuram atividade de alto impacto ambiental. Contudo, é fundamental adotar medidas que minimizem os efeitos indiretos relacionados à geração de resíduos sólidos, ao transporte e ao descarte das embalagens.

Em síntese, a contratação apresenta baixo impacto ambiental, por envolver itens alimentícios geralmente não perecíveis e embalagens passíveis de reciclagem. No entanto, as medidas sugeridas reforçam o compromisso com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios sustentáveis no processo de contratação:

Impacto Ambiental	Riscos:	Medidas Preventivas
Geração de resíduos sólidos (embalagens)	Acúmulo inadequado de resíduos, poluição ambiental	Priorizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis; incentivar uso de materiais reciclados e reutilizáveis.
Emissão de gases poluentes no transporte	Aumento da pegada de carbono e poluição atmosférica	Valorizar fornecedores locais/regional; otimizar rotas e logística para reduzir consumo de combustível.
Descarte inadequado das embalagens	Contaminação do solo e cursos d'água	Orientar conscientização para descarte correto junto aos servidores e colaboradores.
Consumo excessivo de recursos naturais	Desperdício e impacto na biodiversidade	Estimular fornecedores a adotar práticas sustentáveis na cadeia de produção e logística.
Uso de materiais não sustentáveis nas cestas	Impacto ambiental negativo e maior geração de resíduos	Priorizar materiais sustentáveis, como papelão reciclado em vez de plástico.



12. Justificativa para a Não Realização do Parcelamento do Objeto:

Em observância ao disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, no caso específico da aquisição de cestas natalinas, o parcelamento mostra-se inviável e antieconômico, com base nos seguintes fundamentos:

12.1 Natureza do Objeto: As cestas natalinas consistem em conjuntos de itens alimentícios e/ou comemorativos, organizados de forma padronizada e indivisível, o que garante a uniformidade, qualidade e equidade no fornecimento aos servidores. O fracionamento da aquisição de cestas completas em itens avulsos ou a divisão da contratação entre múltiplos fornecedores para um mesmo tipo de cesta resultaria em:

12.2. Perda de Padronização: Dificultaria a manutenção de um padrão de qualidade e composição das cestas, gerando disparidades entre os beneficiários.

12.3. Aumento de Custos Operacionais: A gestão de múltiplos contratos para itens de baixo valor unitário elevaria os custos administrativos, de fiscalização e de logística, tornando o processo mais oneroso e menos eficiente.

12.4. Complexidade Logística: A coordenação da entrega e montagem de cestas com itens provenientes de diferentes fornecedores seria complexa e sujeita a falhas, atrasos e inconsistências.

12.5. Inviabilidade Econômica: O pequeno valor unitário de cada item individualmente, somado aos custos de embalagem e montagem, inviabilizaria a participação de empresas em lotes menores, ou resultaria em preços unitários mais elevados devido à perda de escala.

12.6. Vantajosidade da Contratação por Lote Único A contratação em lote único, por meio de registro de preços, permite à Administração obter melhores condições comerciais devido ao volume, simplifica a gestão contratual e garante a padronização e a qualidade das cestas natalinas a serem entregues. Essa abordagem otimiza os recursos públicos e assegura a eficiência do processo, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

13. Estimativa de Quantidade

13.1. Considerando o número atual de servidores públicos municipais do Município de Luz/MG incluindo servidores efetivos, contratados temporariamente e ocupantes de cargos comissionados, estima-se a necessidade de aquisição de **850 (oitocentas e cinquenta) cestas natalinas** para atendimento integral desse público durante o exercício de 2025.

13.2. A presente estimativa foi elaborada com base nas informações fornecidas pelos setores de Recursos Humanos dos órgãos participantes, refletindo os dados atualizados dos respectivos cadastros funcionais vigentes até a data de **21 de outubro de 2025**.

13.3. O relatório oficial emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Luz/MG serve como base para essa estimativa, a qual contempla a totalidade dos vínculos funcionais ativos e **considera, de forma preventiva, a possibilidade de novas**



contratações ao longo do exercício de 2025, desde que observados os limites orçamentários, financeiros e legais estabelecidos pela Administração.

13.4. Ressalta-se que os quantitativos poderão ser ajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em função de eventuais alterações no quadro de pessoal, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no momento contratação interdependente a que se refere esse estudo.

15. Órgãos Participantes e Secretarias Requisitantes

15.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – responsável pela condução do certame e gerenciamento da ata de registro de preços.

15.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

15.3 Secretaria Municipal do Bem-estar Social e Habitação

15.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

15.5 Secretaria Municipal de Saúde

15.6 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

15.7 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

15.8 Gabinete do Prefeito

16. Estimativa de valor e adequação orçamentária

16.1. Adequação Orçamentária

Conforme art. 3º, VI do Decreto Municipal nº 3.784/2025, as despesas decorrentes da presente contratação estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL BEM E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Secretaria de Administração:

FICHA 66 - CONCESSAO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

17. Estimativa de Custos

17.1 Considerando a aplicação do reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o valor estimado por unidade da cesta natalina é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), valor este que se mostra viável segundo levantamento preliminar de preços de mercado.

17.2 A quantidade estimada para aquisição é de 850 cestas natalinas, com valor unitário médio de R\$ 180,00 por cesta. Portanto, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 153.000,00.



17.3 O valor de R\$ 180,00 será adotado como teto de aceitabilidade para as propostas, em conformidade com os princípios da vantajosidade, economicidade e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

17.4 Ressalta-se que o custo final poderá variar conforme o resultado do processo licitatório, respeitando os limites orçamentários definidos pela Administração.

18. Fiscalização da Execução Contratual

18.1 A fiscalização do contrato de aquisição de cestas natalinas ficará a cargo dos fiscais de contratos, designados pela Administração Pública Municipal, controladores internos e demais servidores lotados nos locais de entrega que terão as seguintes atribuições:

18.2 Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando se as cestas natalinas entregues atendem às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

18.3 Atestar as notas fiscais e demais documentos de entrega, garantindo a conformidade com os prazos e condições previstas;

18.4 Registrar eventuais ocorrências, defeitos ou divergências no fornecimento, atrasos, entregas parciais, itens em desacordo com o contrato e comunicar imediatamente os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5 Solicitar ajustes ou substituições, quando os produtos entregues não estiverem em conformidade com as especificações;

18.6 Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução contratual, subsidiando a Administração para a tomada de decisões;

18.7 Garantir o cumprimento das normas legais e administrativas vigentes, bem como das cláusulas contratuais;

18.8. Solicitar a substituição de materiais que apresentem defeitos, estejam danificados ou não atendam aos requisitos de segurança;

18.9: Emitir, quando necessário, pareceres técnicos ou administrativos relacionados à execução do contrato, contribuindo para a gestão adequada da contratação e subsidiando eventuais tomadas de decisão.

A atuação da fiscalização visa garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade e a conformidade dos produtos entregues, bem como a efetividade dos serviços públicos

19. Equipe responsável pela elaboração deste documento:

Claudia Alves Santos
Nutricionista – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Leila Aparecida Costa Pinto
Auxiliar Administrativo – chefe de serviço responsável pelo Almoxarifado Central



Fabio Araujo Ferreira
Auxiliar Administrativo – secretaria Municipal de Administração

Fabiano Barbosa da Silva
Agente de saúde 2- auxiliar administrativo –Secretaria de Saúde

Luz, MG, 21 de Outubro de 2025

18. REFERÊNCIAS

Decreto Municipal nº 3.796, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 3.799, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 3.782, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 3.793, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

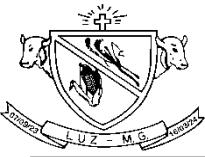
Decreto Municipal nº 3.784, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19. DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo I – Legislação Municipal (Município de Luz/MG)
Inclui os dispositivos legais que fundamentam juridicamente a contratação proposta:

Anexo II – Estimativa de Quantidade de Servidores

Relatório emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Luz/MG, contendo a relação atualizada dos servidores públicos municipais, incluindo servidores efetivos, contratados temporariamente e ocupantes de cargos comissionados, com base no cadastro funcional vigente até a data de 21 de outubro de 2025.



**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FIRMA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF/.

E-mail

Telefone:

1 - OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, FRENTE AO TRABALHO NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 2021.”, conforme Termo de Referência.



ITEM	DESCRÍÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	<ul style="list-style-type: none">• CESTA NATALINA MONTADA CONTENDO OS ITENS: 01 SACHE MOLHO TOMATE 300G INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AMIDO, MODIFICADO, SAL, SALSA E ALHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 12 MESES VALOR NUTRICIONAL: CARBOIDRATOS 5,9 G, PROTEÍNAS 1,1 G SEM GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS., FIBRA ALIMENTAR 1,3 G, MAXIMO SÓDIO 227 MG.• 01 CAIXA COM PANETONE FRUTAS 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, UVAS PASSAS, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA, SOJA E DE LEITE. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, TRITICALE, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJÚ, CASTANHA-DO-PARÁ,	UN	850		



	<p>GERGELIM E NOZES. COM DATA DE VALIDADE NA CAIXA.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 SACHÊ DE AZEITONA VERDE C/CAROÇO 310G SACHE, PESANDO LIQUIDO: 310 GRAMAS E DRENADO: 200 GRAMAS.• 1 PET REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS : INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE 2 LITROS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.• 1 CAIXA DE BOMBOM CHOCOLATE 251 GRAMAS BOMBONS DE CHOCOLATES, CAIXA COM MÉDIA DE 15 BOMBONS.• 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 500G CAFÉ			
--	---	--	--	--



	<p>TORRADO E MOÍDO, TIPO DO CAFÉ: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, TRADICIONAL, TORRADO, E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO, DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AROMA: INTENSO, SABOR: INTENSO, BEBIDA: DURA, TORRAÇÃO: MÉDIO CORPO: ENCORPADO PESO LÍQUIDO: 500G.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 SACHÊ DE MAIONESE TRADICIONAL 200G INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO..• 1 SACHÊ DE MILHO VERDE 170G INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM SÓDIO E SEM			
--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• GORDURAS SATURADAS.• 1 PACOTE DE BISCOITO CHAMPAGNE 150G INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AMIDO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES., DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTER: AMENDOIM, AVELÃS, LEITE E NOZES.• 1 UNID.ÓLEO SOJA 900 ML, ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS; DE COR CLARA, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE SEDIMENTOS EM SUSPENSÃO; E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML DEVERÁ CONTER VITAMINA E. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.• 1 PACOTE DE FAROFA TEMPERADA TRADICIONAL CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRS. FARINHA DE MANDIÓCA, OLEÍNA VEGETAL DE PALMA, ALHO, SAL, COLORÍFICO (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM				
--	---	--	--	--	--



	<p>FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E CORANTE NATURAL URUCUM), CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA-DO-REINO PRETA, CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 PACOTE BATATA PALHA 400G BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, FÉCULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO.. .• 1 PACOTE DE ARROZ LONGO FINO TIPO 5 KG ARROZ LONGO FINO TIPO 1.GRUP0 BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO SEM GLÚTEN, CLASSE LONGO FINO, NO MÍNIMO 90 % OS PESO DE GRÃOS INTEIROS , COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E COZIMENTO DOS GRÃOS UNIFORME, SOLTOS, NÃO APRESENTEM EMPAPAMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.• 1 PACOTE DE AÇUCAR			
--	---	--	--	--



	<p>CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; NÃO CONTENDO GLÚTEN, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)</p> <p>• 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 TIPO 1, SAFRA NOVA, DE 1^a QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO,</p>			
--	---	--	--	--



	<p>TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 9 MASSA COM OVOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO 500G; VALIDADE MÁXIMA DE 18 MESES. MASSA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE <p>INFORMAÇÕES: NOME E OU/MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES LOTE NUTRICIONAIS. AS MASSAS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS; AO SE REALIZAR A COCÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NA CONSISTÊNCIA "AO DENTE" E POSSUIR RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.</p>			
--	---	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">• 1 EMBALAGEM DE GOIABADA 500 GRAMAS. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR LIQUIDO, ACIDULANTE , ACIDO CITRICO E ESTABILIZANTE PECTINA, SEM GLUTEN.• 1 EMBALAGEM DE CREME LEITE 200G INGREDIENTES : INGREDIENTES DO PRODUTO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO.• VINHO TINTO NACIONAL SUAVE 1 LITRO, ASPECTO VISUAL: COR VERMELHO VIOLÁCEO PROFUNDO. ASPECTO OLFATIVO: AROMA DE FRUTAS VERMELHAS E CASSIS. ASPECTO GUSTATIVO: PALADAR EQUILIBRADO, DOCE, PERSISTENTE E HARMONIZADO. COMBINAÇÕES: PRATOS LEVES, MASSAS POUCO CONDIMENTADAS, FRANGOS, PEIXES E SOBREMESAS CÍTRICAS. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 10,5%.• 1 CAIXA NATALINA PERSONALIZADA. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA DATA DE VALIDADE NAS EMBALAGENS ORIGINAIS E SEREM ACONDICIONADOS DE MANEIRA ORGANIZADA PRESERVANDO A INTEGRIDADE DOS MESMOS. NA CAIXA DE PAPELÃO				
--	--	--	--	--



	(NATALINA), COM MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE LUZ/MG, IMPRESSO OU EM ADESIVO AUTODESTRUTIVO.				
--	--	--	--	--	--

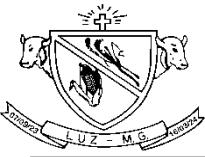
Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta(mínimo60dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2025

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025, Pregão nº 037/2025, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida/de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

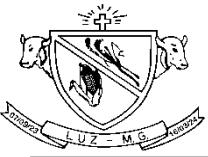
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida/de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº ____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O §1º, DO ART.63, DA LEI N°14.133/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nacidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA sob pena de desclassificação que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Contratonaºxx/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____,
COM FUNDAMENTO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRC Nº 187/2025 – PREGÃO Nº
37/2025”.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Duarte, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.-----, com sede e administração na Rua-----, nº-----, no Município de-----, Estado de MG, aqui representada por-----, portador da CI nº , inscrito no CPF sob o nº-----, residente na Rua -----, nº -----, bairro, na cidade de ----, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais condições fixadas no edital e na proposta datada de //2025, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, FRENTE AO TRABALHO NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 2021.**”, conforme Termo de Referência.



ITEM	DESCRÍÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	<ul style="list-style-type: none">• CESTA NATALINA MONTADA CONTENDO OS ITENS: 01 SACHE MOLHO TOMATE 300G INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AMIDO, MODIFICADO, SAL, SALSA E ALHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 12 MESES VALOR NUTRICIONAL: CARBOIDRATOS 5,9 G, PROTEÍNAS 1,1 G SEM GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS., FIBRA ALIMENTAR 1,3 G, MAXIMO SÓDIO 227 MG.• 01 CAIXA COM PANETONE FRUTAS 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, UVAS PASSAS, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA, SOJA E DE LEITE. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, TRITICALE, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJÚ, CASTANHA-DO-PARÁ,	UN	850	R\$180,00	R\$153.000,00



Município de Luz

Secretaria Municipal de Administração



	<p>GERGELIM E NOZES. COM DATA DE VALIDADE NA CAIXA.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 SACHÊ DE AZEITONA VERDE C/CAROÇO 310G SACHE, PESANDO LIQUIDO: 310 GRAMAS E DRENADO: 200 GRAMAS.• 1 PET REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS : INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE 2 LITROS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.• 1 CAIXA DE BOMBOM CHOCOLATE 251 GRAMAS BOMBONS DE CHOCOLATES, CAIXA COM MÉDIA DE 15 BOMBONS.• 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 500G CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO			
--	---	--	--	--



	<p>DO CAFÉ: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, TRADICIONAL, TORRADO, E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO, DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AROMA: INTENSO, SABOR: INTENSO, BEBIDA: DURA, TORRAÇÃO: MÉDIO CORPO: ENCORPADADO PESO LÍQUIDO: 500G.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 SACHÊ DE MAIONESE TRADICIONAL 200G INGREDIENTES:: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO..• 1 SACHÊ DE MILHO VERDE 170G INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.SEM SÓDIO E SEM GORDURAS SATURADAS.• 1 PACOTE DE BISCOITO				
--	---	--	--	--	--



	<p>CHAMPAGNE 150G INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AMIDO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES., DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTER: AMENDOIM, AVELÃS, LEITE E NOZES.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 UNID.OLEO SOJA 900 ML, ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS; DE COR CLARA, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE SEDIMENTOS EM SUSPENSÃO; E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML DEVERÁ CONTER VITAMINA E. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.• 1 PACOTE DE FAROFA TEMPERADA TRADICIONAL CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRS. FARINHA DE MANDIOCA, OLEÍNA VEGETAL DE PALMA, ALHO, SAL, COLORÍFICO (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E CORANTE NATURAL				
--	---	--	--	--	--



Município de Luz

Secretaria Municipal de Administração



	<p>URUCUM), CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA-DO-REINO PRETA, CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 PACOTE BATATA PALHA 400GBATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, FÉCULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. .• 1 PACOTE DE ARROZ LONGO FINO TIPO 5 KG ARROZ LONGO FINO TIPO 1.GRUP0 BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO SEM GLÚTEN, CLASSE LONGO FINO, NO MÍNIMO 90 % OS PESO DE GRÃOS INTEIROS , COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E COZIMENTO DOS GRÃOS UNIFORME, SOLTOS, NÃO APRESENTEM EMPAPAMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.• 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE			
		80		



	<p>DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; NÃO CONTENDO GLÚTEN, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 <p>TIPO 1, SAFRA NOVA, DE 1^a QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMAÑHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES</p>			
--	---	--	--	--



	<p>DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 9 MASSA COM OVOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO 500G; VALIDADE MÁXIMA DE 18 MESES. MASSA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E OU/MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES LOTE NUTRICIONAIS. AS MASSAS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS; AO SE REALIZAR A COCÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NA CONSISTÊNCIA "AO DENTE" E POSSUIR RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.• 1 EMBALAGEM DE GOIABADA 500 GRS. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR LIQUIDO, ACIDULANTE , ACIDO CITRICO E ESTABILIZANTE			
--	---	--	--	--



	<p>PECTINA, SEM GLUTEN.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 EMBALAGEM DE CREME LEITE 200G INGREDIENTES : INGREDIENTES DO PRODUTO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO.• VINHO TINTO NACIONAL SUAVE 1 LITRO, ASPECTO VISUAL: COR VERMELHO VIOLÁCEO PROFUNDO. ASPECTO OLFATIVO: AROMA DE FRUTAS VERMELHAS E CASSIS. ASPECTO GUSTATIVO: PALADAR EQUILIBRADO, DOCE, PERSISTENTE E HARMONIZADO. COMBINAÇÕES: PRATOS LEVES, MASSAS POUCO CONDIMENTADAS, FRANGOS, PEIXES E SOBREMESAS CÍTRICAS. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 10,5%.• 1 CAIXA NATALINA PERSONALIZADA. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA DATA DE VALIDADE NAS EMBALAGENS ORIGINAIS E SEREM ACONDICIONADOS DE MANEIRA ORGANIZADA PRESERVANDO A INTEGRIDADE DOS MESMOS. NA CAIXA DE PAPELÃO (NATALINA), COM MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DE LUZ/MG, IMPRESSO OU EM ADESIVO AUTODESTRUTIVO.				
--	---	--	--	--	--



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALINHAMENTO

- 2.1. O valor do contrato a preço global é de R\$ _____ (_____).
- 2.2. O pagamento será efetuado: Até em **10 (DEZ) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica
- 2.3. O reajuste anual será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
- b) Solicitar a Contratada a entrega parcial e individual do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, responsabilizando pelo transporte do mesmo.**
- c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido, a domicílio;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, dentro da validade não inferior a 90 dias, marcas e quantidades licitadas.
- c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O bem licitado será para entrega **no prazo de 07 (sete) dias úteis**, após a emissão da Requisição (AF) de entrega por um técnico do Serviço Social do Município.

4.1.1 - A Contratada, em casos especiais, deverá **por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 07 (sete) dias**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

4.2 A entrega dos bens correrá por conta e risco do Contratado.

4.3 Os produtos deverão ter data de validade, quantidade e marcas de acordo com a proposta ofertada.

4.4 O Município de Luz/MG reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal nº 14.133/202, e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

4.5 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do registro.

4.6 A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminá-la na NF.**

4.8- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação ou pelo Agente de Controle Interno da repartição pública.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

- 5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.
- 5.2. – O início da vigência este condicionado assinatura do contrato.
- 5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda da Secretaria de Administração.
- 5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subsequente:

Ficha nº 66/2025 - 02.01.0.139.3.3.90.32.99.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 37/2025** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) advertência escrita;
 - b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
 - c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
- 8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula, caberão recursos conforme disposto nos Artigos



165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, ____ de _____ de 2025.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA**

Testemunhas:

**MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA**

**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**